

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/02/2026 | Edição: 37 | Seção: 1 | Página: 139

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP/TRT16 Nº 153, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no processo SEI nº 4236/2024, CONSIDERANDO as irregularidades apontadas pelo fiscal durante a execução do Contrato TRT16 n.º 17/2022; CONSIDERANDO a conclusão constante do parecer da Divisão de Assessoramento Jurídico que apurou a responsabilidade da contratada em processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato TRT16 n.º 17/2022 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993; resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, estabelecida no endereço Rua Isac Meyer, nº 125, Aldeota, CEP. 60.160-200, Fortaleza/Ceará, a seguinte penalidade: I - multa no valor de R\$ 8.297,76 (oito mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), por descumprimento parcial do Contrato nº 17/2022.

Art. 2º Dê-se ciência à empresa penalizada.

Art. 3º Proceda-se ao registro da penalidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme previsto na legislação vigente.

DES. JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

